



LICKS Associados

Relatório da Administração Judicial

**Empresa Supermercados Alto da Posse
Ltda.**

Vara Cível de Mesquita

Processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Outubro/2017



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:	5
II. Atividades da Administração Judicial:.....	6
III. Análise financeira:.....	7
IV. Conclusão:	14



Considerações Preliminares

O Supermercado Alto da Posse Ltda. é uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A empresa é de capital privado e foi fundada no ano de 1961 e encontra-se em atividade há mais de 50 anos. Esta empresa possui 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

Ao longo das últimas décadas a empresa desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência dos sócios fundadores fez com que o Alto da Posse nos últimos anos se unisse às redes Maxi Rede e Supermarket.

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 03 de março de 2010 e distribuído para a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, tendo depois sido redirecionado para a Vara Cível de Mesquita no Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 10 de março de 2010.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital com a 1ª Relação de Credores previsto no artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 09 de abril de 2010;



- b) O edital com a 2ª Relação de Credores previsto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 05 de julho de 2010;
- c) O edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, parágrafo único em 05 de julho de 2010;
- d) O edital de Leilão, publicado em 27 de setembro de 2013;
- e) O edital de convocação para Assembleia Geral de Credores previsto no artigo 36 da Lei 11.101/2005, em 14 de abril de 2014; e
- f) O edital de Leilão, publicado em 26 de agosto de 2016;

Foram realizadas três Assembleias Gerais de Credores no decorrer do processo de Recuperação Judicial, sendo que somente a segunda e a terceira deliberaram de fato a respeito do plano apresentado. Na primeira Assembleia, com data de 02 de junho de 2011, os credores rejeitaram o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

Contudo, o plano de recuperação judicial foi deferido por *cram down* por decisão proferida em 12 de julho de 2011. Desde então, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores.

Foi requerida a convolação do processo de recuperação em falência pelo Ministério Público em três momentos distintos, sendo que o terceiro pedido foi anuído pela Administração Judicial, em maio de 2016, mas indeferido pelo juízo competente.

A terceira Assembleia Geral de Credores foi realizada em 30 de maio de 2017 e os credores não aprovaram a alteração do Plano de Recuperação apresentado. Por esse motivo, o Sindicato dos Empregados



no Comércio de Nova Iguaçu e Região requereu a convocação do processo em falência, pedido que ainda não foi analisado.

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de outubro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

Não obstante a recuperanda ter informado que realizou alguns pagamentos a credores por terceiros coobrigados, não consta dos autos qualquer recibo de quitação ou pagamento parcial, tão somente alguns comprovantes de bloqueio de valores apresentados pela sociedade empresária Rei Primavera Mercado Ltda. – ME às fls. 8493/8496.

Sendo assim, considera-se que nenhum credor foi pago pela recuperanda, ainda que ela venha realizando freqüentes levantamentos das quantias depositadas em juízo referentes aos alugueis dos seus estabelecimentos.

Aguarda-se a manifestação do juízo a respeito da última Assembleia Geral de Credores e do pedido de convocação em falência formulado pelo Sindicato.



II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial foi intimada para se manifestar em 26 (vinte e seis) habilitações, das quais já foram analisadas as dos seguintes credores:

- (i) Cristiane Cardoso Calais;
- (ii) Orlando de Almeida Barros;
- (iii) André Soares e outros;
- (iv) Andrea Severo e outros; e
- (v) Alan Pinheiro Costa e outros;

Aguarda-se a manifestação do juízo a respeito da última petição protocolada pela Administração Judicial, na qual foi requerida orientação sobre o prosseguimento do processo de Recuperação Judicial.

Foi retificado o Quadro Geral de Credores e foram incluídos os seguintes credores:

- (i) Ana Beatriz Ribeiro Martins, no valor de R\$ 6.177,03;
- (ii) Carla do Nascimento Mariano, no valor de R\$ 10.502,83;
- (iii) Clark Ribeiro Diniz, no valor de R\$ 7.762,18;
- (iv) Edson Carlos de Lima Pinto, no valor de R\$ 7.495,94;
- (v) Elizete Patrícia de Aquino Custódio, no valor de R\$ 6.726,27;



- (vi) Rosângela Ribeiro dos Santos, no valor de R\$ 14.542,58;
- (vii) Sicleide Maria da Silva Chambarelli, no valor de R\$ 12.235,53;
- (viii) Silvano Francisco da Silva, no valor de R\$ 8.199,06;
- (ix) Verônica Alonso Viana Ferreira, no valor de R\$ 19.028,31; e
- (x) Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Queimados, Belford Roxo, Seropédica e Mesquita, no valor de R\$ 10.864,54.

A Administração Judicial foi intimada para se manifestar a respeito da cessão de crédito do Banco Itaú para o Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado, tendo concordado com a cessão de crédito desde que houvesse anuência por parte da recuperanda.

III. Análise financeira:

Em análise aos documentos contábeis e financeiros, elaborou-se os estudos evidenciados a seguir:

- a. Plano de Recuperação Judicial - PRJ;
- b. Receita;
- c. Aplicação dos Recursos;
- d. Resultado;
- e. Variação Patrimonial; e



f. Conclusão.

a) Plano de Recuperação Judicial - PRJ:

O administrador judicial aguarda a manifestação do M.M. Juízo sobre a rejeição da proposta de alteração do plano pela Assembleia realizada no dia 30 de maio de 2017.

b) Receita:

A receita do mês de agosto, somou R\$ 124.313,32 (cento e vinte e quatro mil trezentos e treze reais e trinta e dois centavos), representando um aumento de 0,60% (sessenta centésimos por cento) em relação à receita do mês anterior, conforme detalhado no gráfico abaixo:

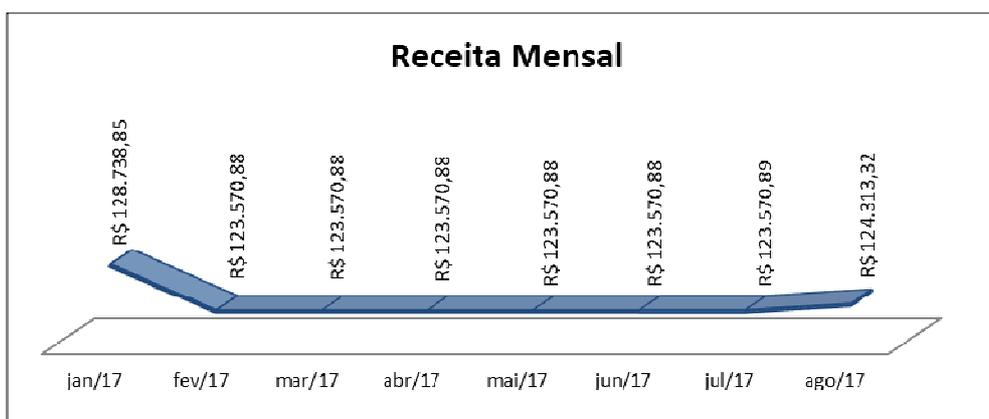


Gráfico 1: Receita Mensal

A receita é composta de rendas diversas, aluguel e arrendamento.

c) Aplicação dos Recursos:

A recuperanda no mês de agosto de 2017, contabilizou despesas no total de R\$ 26.305,17 (vinte e seis mil trezentos e cinco reais e dezessete centavos), representando uma redução de 9,93%



(nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) em comparação ao mês anterior, conforme mostra o gráfico abaixo:

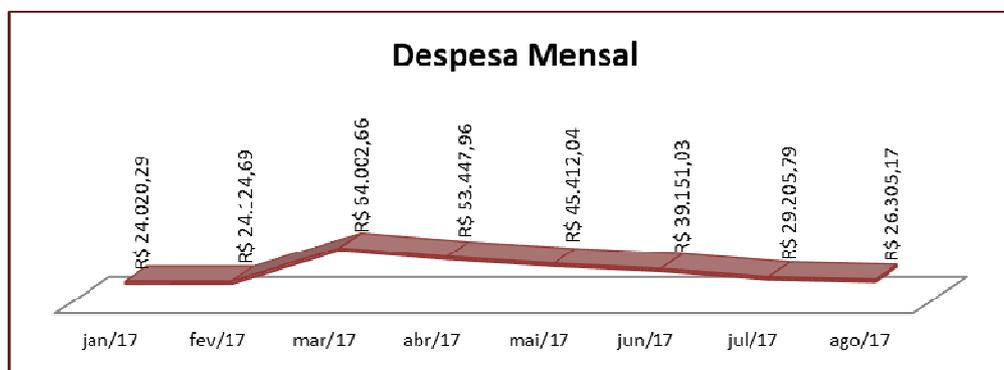


Gráfico 2: Despesa Mensal

O Salário e a Previdência Social são as despesas que tiveram maior expressão no mês de agosto, representando 78,21% (setenta e oito inteiros e vinte e um centésimos por cento), conforme demonstra tabela a seguir:

Descrição	Valor	%
Salários e encargos sociais	R\$ 22.137,48	84,16
Salários	R\$ 16.091,31	61,17
FGTS	R\$ 1.563,70	5,94
Previdência Social	R\$ 4.482,47	17,04
Impostos e Taxas	R\$ 811,64	3,09
IPTU	R\$ 59,64	0,23
Taxas diversas	R\$ 752,00	2,86
Despesas Operacionais	R\$ 3.252,99	12,37
Serviços prestados	R\$ 101,13	0,38
Conservação de sistemas	R\$ 775,97	2,95
Despesas de comunicação	R\$ 240,02	0,91
Materiais de expediente	R\$ 165,78	0,63
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 229,04	0,87
Cartório e fotocópias	R\$ 88,62	0,34
Vale-transporte	R\$ 146,57	0,56
Passagens	R\$ 64,00	0,24
Alimentação	R\$ 40,54	0,15
Água	R\$ 30,00	0,11
Luz e Força	R\$ 167,82	0,64
Estacionamento	R\$ 33,50	0,13
Despesas de Locação	R\$ 900,00	3,42
Certificado Digital	R\$ 270,00	1,03
Despesas Financeiras	R\$ 103,06	0,39
Despesas de juros	R\$ 103,06	0,39
Total	R\$ 26.305,17	100,00

Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais



d) Resultado:

A recuperanda no período de agosto auferiu lucro de R\$98.008,15 (noventa e oito mil oito reais e quinze centavos) que expressa uma elevação no seu resultado de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) em comparativo ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

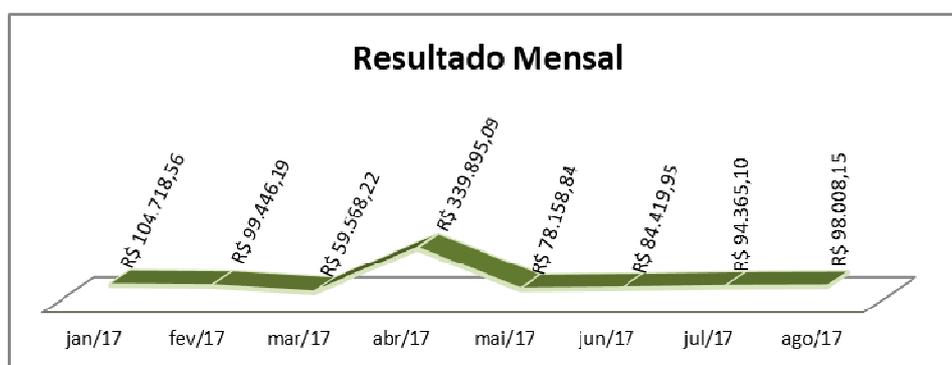


Gráfico 3: Resultado Mensal

Esse resultado positivo ocorreu devido à redução das despesas em relação ao mês anterior.

e) Variação Patrimonial:

No fim de agosto, a Alto da Posse possuía o total de Ativos de R\$ 27.978.860,45 (vinte e sete milhões novecentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).



A maior variação do grupo do Ativo ocorreu nas contas *Caixas, Contas a receber e Depósitos judiciais*, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	jul/17	ago/17	%
CIRCULANTE	R\$ 14.245.762,89	R\$ 14.343.781,50	0,69
Caixa	R\$ 46.930,50	R\$ 66.631,72	41,98
Banco conta movimento	(R\$ 400.748,56)	(R\$ 400.748,52)	0,00
Aplicações financeiras de curto prazo	R\$ 132,31	R\$ 132,31	0,00
Crédito Fiscal	R\$ 884.575,69	R\$ 884.575,69	0,00
Contas a receber	R\$ 339.410,05	R\$ 339.234,15	-0,05
Adiantamentos	R\$ 38.396,81	R\$ 38.396,81	0,00
Investimentos temporários	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	0,00
Créditos diversos	R\$ 867.520,79	R\$ 867.520,79	0,00
Devedores diversos	R\$ 3.414.309,37	R\$ 3.414.309,37	0,00
Direitos a receber	R\$ 3.316,84	R\$ 3.316,84	0,00
Deduções	R\$ 7.527,79	R\$ 7.527,79	0,00
Depósitos judiciais	R\$ 9.034.579,53	R\$ 9.113.072,78	0,87
Incentivos fiscais	R\$ 2.611,77	R\$ 2.611,77	0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 13.635.078,95	R\$ 13.635.078,95	0,00
Imobilizado	R\$ 13.351.144,51	R\$ 13.351.144,51	0,00
Despesas Diferidas	R\$ 283.934,44	R\$ 283.934,44	0,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 27.880.841,84	R\$ 27.978.860,45	0,35

Tabela 2: Análise Horizontal do Ativo

O Imobilizado é o maior componente do Ativo da recuperanda, representando 47,72% (quarenta e sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do seu total.

O grupo do Imobilizados é composto pelas contas de moveis e utensílios, maquinas e equipamentos, veículos, instalações, direito de uso de telefone, marcas e patentes, software, benfeitorias, prédios,



terrenos, imobilizações em curso, imobilizado técnico corrigidos lei 8200/91 e imobilizados prédios terrenos corrigido lei 8200/91, conforme tabela a seguir:

IMOBILIZADO	VALOR	%
Moveis e Utensílios	R\$ 972.549,76	7,28
Maquinas e Equipamentos	R\$ 3.044.220,78	22,80
Veículos	R\$ 726.704,19	5,44
Instalações	R\$ 841.285,49	6,30
Direito de Uso de Telefone	R\$ 12.602,11	0,09
Marcas e Patentes	R\$ 1.897,34	0,01
Software- Gerente Contábil	R\$ 124,87	0,00
Software- Folha de Pagamento	R\$ 3.999,65	0,03
Software - Correção Balanço	R\$ 203,21	0,00
Softwares	R\$ 40.353,49	0,30
Benfeitorias	R\$ 1.186,24	0,01
Prédios	R\$ 6.679.057,84	50,03
Terrenos	R\$ 347.878,14	2,61
Imobilizações em curso	R\$ 36.962,71	0,28
Imob. Técnico Corrig. Lei 8200/91	R\$ 341.019,50	2,55
Imob. Pred. Terr. Corr. Lei 8200/91	R\$ 301.099,19	2,26
TOTAL DO ATIVO	R\$ 13.351.144,51	100,00

Tabela 3: Imobilizado

Os prédios e as máquinas e equipamentos representam 72,83% (setenta e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do imobilizado.

A recuperanda possuía o total de Passivo e Patrimônio Líquido de R\$ 27.978.860,45 (vinte e sete milhões novecentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).



A única conta que sofreu variação no Passivo e no Patrimônio Líquido foi *Lucros ou Prejuízos Acumulados*, com redução de 0,24 (vinte e quatro centésimos por cento), conforme mostra o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	jul/17	ago/17	%
CIRCULANTE	R\$ 39.936.542,70	R\$ 39.936.553,16	0,00
Fornecedores	R\$ 13.332.187,14	R\$ 13.332.187,14	0,00
Empréstimos	R\$ 3.271.380,69	R\$ 3.271.380,69	0,00
Obrigações previdenciárias	R\$ 8.259.129,24	R\$ 8.259.139,70	0,00
Obrigações com pessoal	R\$ 2.066.024,93	R\$ 2.066.024,93	0,00
Processos trabalhistas	R\$ 3.615.327,67	R\$ 3.615.327,67	0,00
Obrigações tributárias	R\$ 5.942.181,35	R\$ 5.942.181,35	0,00
Alugueis a Pagar	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00
Consórcio	R\$ 152.710,25	R\$ 152.710,25	0,00
Provisões	R\$ 3.288.050,28	R\$ 3.288.050,28	0,00
Empréstimos sócios	R\$ 8.651,15	R\$ 8.651,15	0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00
Financiamentos	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 32.662.232,85	-R\$ 32.564.224,70	-0,30
Capital Social	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	0,00
Reserva de reavaliação de bens	R\$ 5.586.534,31	R\$ 5.586.534,31	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados	-R\$ 41.548.767,16	-R\$ 41.450.759,01	-0,24
TOTAL DO PASSIVO E PL	R\$ 27.880.841,84	R\$ 27.978.860,45	0,35

Tabela 4: Passivo e Patrimônio Líquido

A redução ocorreu devido ao resultado positivo apresentado pela empresa no período da análise.

O grau de endividamento da recuperanda ao fim de agosto de 2017, sendo este representado pela divisão do seu passivo exigível e o total do seu ativo corresponde a 216,39% (duzentos e dezesseis inteiros e trinta e nove centésimos por cento).



f) Conclusão:

Em análise aos documentos fornecidos pela recuperanda, conclui-se que a receita não operacional oriunda de arrendamento da empresa se manteve constante em relação ao mês anterior.

As despesas de agosto reduziram em relação ao mês anterior e por consequência o resultado aumentou em comparação ao mês de julho.

IV. Conclusão:

Tendo em vista o tempo decorrido desde o deferimento da recuperação judicial até o presente momento e levando-se em conta que os pagamentos aos credores sequer começaram a ser realizados, e que estes votaram pela rejeição do plano de recuperação apresentado, aguarda-se a orientação deste juízo acerca do andamento do processo, em conformidade com a Lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184